



A IMPORTÂNCIA DA LINGUAGEM PARA O OPERADOR DO DIREITO

Autor(res)

Pollyanna Cristina Martins De Zalazar
Graziely Aparecida De Souza
Ana Luisa Duarte Teixeira
Ágatha Andrade César
Emanoel Da Silva Ramos

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

Diariamente, o operador do Direito lida com a palavra escrita e a falada. Ambas usadas para expressar a norma, a legalidade das informações por ele defendidas. Ele é, portanto, profissional que trabalha com a comunicação para exteriorizar normas jurídicas, decisões judiciais, textos doutrinários, por exemplo.

O operador do Direito necessita do Direito e da Língua Portuguesa para garantir o adequado exercício da profissão. Por isso, um erro de petição, seja gramatical, seja doutrinário tira-lhe o brilho e a autoridade, além, é claro, de demonstrar incapacidade de expressar-se corretamente. Com base nisso, este artigo irá analisar a linguagem jurídica com vistas a mostrar que, em Direito, por mais que defendam que o importante é a comunicação, a transmissão desta tem de ser perfeita, sem erros, sem erudição, visto que a boa linguagem é dever do advogado para consigo mesmo.

Objetivo

O presente artigo tem o objetivo de analisar a linguagem do operador do Direito em peças jurídicas a fim de mostrar que o operador do Direito, ao peticionar, tem de agir com princípios de lógica e clareza

Material e Métodos

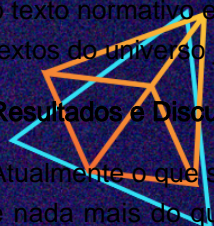
Foi utilizado o método de pesquisa descritiva, com a finalidade de analisar a comunicação jurídica por meio de um estudo prático. Além disso, fez-se análise de revisão bibliográfica composta por autores e leis que escrevem sobre o texto normativo e jurídico. Essas análises irão compor a estrutura do trabalho. Além disso, foi usada a análise de textos do universo jurídico a fim de trazer clareza às análises feitas.

Resultados e Discussão

Atualmente o que se observa nos textos jurídicos é um excesso de erudição, eloquência e sintaxe sofisticada. Isso é nada mais do que "pedantismo" do operador do direito porque, como defende GARCIA, escreve bem quem pensa claro. Frases, como "Vem à presença rutilante, refulgente, briosa, resplandecente, preclara e esplendorosa de Vossa Excelência" é desnecessária, mas, infelizmente, real, nos textos jurídicos. Por isso, escrever não pode



3ª MOSTRA CIENTÍFICA





ser o simples ato de pensar, é preciso acionar diversos outros mecanismos, como a coesão, a coerência e a norma culta, senão, o texto será composto de vícios, como já dizia Miguel de Cervantes, em seu romance Dom Quixote: “A pena é a língua da mente”.

Por fim, a expressão latina "Dat mihi factum, dabo tibi jus" deve ser aplicada aos textos jurídicos, cuja tradução esboça o objetivo deste artigo: “Dá-me os fatos com simplicidade e clareza, e eu te darei o direito.”

Conclusão

Deve-se, portanto, o profissional do Direito agir, pensar e escrever na atualidade e para a atualidade, sem qualquer prejuízo à qualidade das petições. Parafrazeando Caetano Veloso, é sempre bom lembrar: “Minha pátria é minha língua”. Diante disso, espera-se que, com correção e clareza, o profissional do Direito expresse a norma, as ideias, a fim de alcançar os objetivos da profissão, pois, conforme defende Walter Winchell: “Chato: um sujeito que envolve uma ideia de dois minutos num palavreado de duas horas”.

Referências

GARCIA, Othon. Comunicação em Prosa Moderna. 23. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

BRASIL. Lei Complementar no 95, de 29 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp95.htm. Acesso em: 05 maio 2024.

SABBAG, Eduardo. Manual de Português Jurídico. 11. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2023, 576p.

3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera